

REQUERIMENTO Nº 01/2026 PGL

Assunto: Solicitação de contratação de assinatura da plataforma JUSBRASIL IA para utilização pela Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna.

Ao Setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Itaúna/MG

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itaúna, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença desse Setor, requerer a contratação de assinatura da plataforma JUSBRASIL IA, destinada ao uso institucional desta Procuradoria.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de acesso rápido, seguro, inteligente e permanentemente atualizado à legislação, jurisprudência, doutrina e atos normativos, por meio de ferramentas avançadas de inteligência artificial aplicada à pesquisa jurídica, indispensáveis ao adequado desempenho das atividades de assessoramento jurídico, elaboração de pareceres, respostas a órgãos de controle, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como ao apoio técnico às Comissões Permanentes e Temporárias.

A plataforma JUSBRASIL IA é amplamente utilizada por órgãos públicos e operadores do Direito, destacando-se pela eficiência na pesquisa jurídica assistida por inteligência artificial, pela organização e cruzamento de dados oficiais, pela sugestão de precedentes relevantes e pela otimização significativa do tempo na produção de manifestações técnicas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da qualidade, da segurança jurídica e da celeridade dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria Jurídica.


Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, representando investimento proporcional e compatível com os benefícios institucionais proporcionados, especialmente no que se refere à modernização e inovação dos serviços jurídicos prestados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, requer-se:

1. A autorização para a contratação de assinatura da plataforma JUSBRASIL IA, em plano compatível com as necessidades da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itaúna;
2. A adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, para a formalização da contratação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Itaúna/MG, 09 DE JANEIRO DE 2026


Procurador(a) Jurídico(a)
Câmara Municipal de Itaúna

Recebi em 09/01/2026
[Handwritten initials]

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 07/2026

Itaúna, 12 de fevereiro de 2026.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

Gerente Institucional

PARA: Sílvio José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro

Prezado Gerente,

Em atendimento ao Requerimento nº 01/2026 da Procuradoria Jurídica, solicito que sejam adotadas as providências necessárias para a contratação de assinatura da plataforma JUSBRASIL IA, destinada à utilização institucional pela Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da plataforma JUSBRASIL IA justifica-se pela necessidade de assegurar acesso rápido, seguro, inteligente e permanentemente atualizado à legislação, jurisprudência, doutrina e atos normativos, por meio de ferramentas avançadas de inteligência artificial aplicada à pesquisa jurídica.

A ferramenta é essencial para o adequado desempenho das atividades de assessoramento jurídico, elaboração de pareceres, respostas a órgãos de controle, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como para o suporte técnico às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal.

A plataforma é amplamente utilizada por órgãos públicos e operadores do Direito, destacando-se pela eficiência na pesquisa jurídica, pela organização e cruzamento de dados oficiais, pela sugestão de precedentes relevantes e pela otimização do tempo na produção de manifestações técnicas, contribuindo diretamente para o aprimoramento da qualidade, da segurança jurídica e da celeridade dos serviços prestados.

Ressalta-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, representando investimento compatível com os benefícios institucionais proporcionados e alinhado às diretrizes de modernização e inovação da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

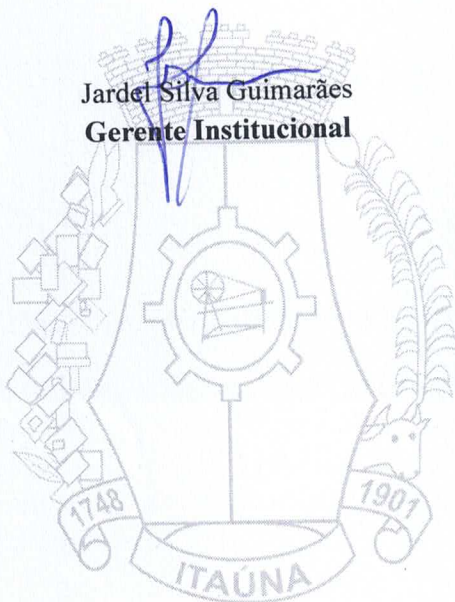
DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Objeto:** Contratação de assinatura da plataforma JUSBRASIL IA;
- **Finalidade:** Uso institucional pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Itaúna;
- **Plano:** Compatível com as necessidades operacionais da Procuradoria Jurídica;
- **Forma de acesso:** Plataforma digital, com disponibilização de ferramentas de pesquisa jurídica assistida por inteligência artificial.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária 00028-15010000000- Elemento de Despesa 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,


Jardel Silva Guimarães
Gerente Institucional





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica, contemplando módulos de Pesquisa Avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial, pelo período de 12 (doze) meses para Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna/MG

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de agilizar a pesquisa de jurisprudência atualizada; obter acesso estruturado a decisões judiciais de todos os tribunais do país; utilizar ferramentas de inteligência artificial para apoio na análise de precedentes e elaboração de peças jurídicas; aumentar a produtividade da equipe jurídica; e garantir maior segurança técnica nas manifestações e peças produzidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende 05 (cinco) licença(s) de acesso individual à plataforma com acesso ao módulo Pesquisa com filtros avançados; acesso ao módulo Jus IA para resumo automático de decisões, extração de fundamentos jurídicos e apoio à elaboração de peças; acesso via web com login individual; suporte técnico remoto; e atualizações automáticas durante a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar acesso integral aos módulos contratados; garantir disponibilidade mínima de 99% ao mês; assegurar proteção de dados e conformidade com a LGPD; disponibilizar suporte técnico em horário comercial; manter base de dados atualizada; e permitir acesso por navegadores atualizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O acesso será disponibilizado mediante login individual. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando após assinatura contratual. A disponibilização dos acessos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura. A fiscalização será realizada por servidor designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 06
Visto

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada por servidor designado, responsável por acompanhar a execução, verificar disponibilidade dos acessos, registrar ocorrências, atestar a prestação do serviço e aplicar penalidades quando cabível.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será conforme proposta comercial, condicionado à comprovação da disponibilidade da plataforma, regularidade fiscal da contratada e atesto do gestor. Em caso de indisponibilidade superior a 24h sem justificativa técnica, poderá haver desconto proporcional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção poderá ocorrer por:

- Inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei 14.133/2021), caso demonstrada inviabilidade de competição; ou
- Dispensa, conforme valor estimado e enquadramento legal.

Critério de julgamento: menor preço ou justificativa de fornecedor exclusivo, conforme o caso. Sendo descartada a inexigibilidade deverá ser realizada cotação de preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado com base em proposta comercial formal da fornecedora e pesquisa de mercado, devendo constar nos autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista para serviços de tecnologia da informação ou serviços técnicos especializados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar acesso integral aos módulos contratados; garantir funcionamento regular da plataforma; manter sigilo sobre dados acessados; cumprir a LGPD; disponibilizar suporte técnico; comunicar manutenções programadas; responder por falhas técnicas; e não interromper o serviço sem prévia comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
FI 07
Visto

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer informações necessárias para cadastro dos usuários; efetuar pagamento nos prazos estipulados; utilizar a plataforma exclusivamente para fins institucionais; não compartilhar credenciais; comunicar falhas; e fiscalizar a execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá como base para elaboração do instrumento contratual.

16. MAPA DE RISCOS (art. 22 da Lei 14.133/2021)

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Indisponibilidade da plataforma	Média	Alto	Contratada	Previsão de desconto proporcional
Vazamento de dados	Baixa	Alto	Contratada	Cláusula de LGPD e segurança da informação
Uso indevido de login	Média	Médio	Contratante	Controle interno e orientação aos usuários
Descontinuidade do serviço	Baixa	Alto	Contratada	Previsão contratual de continuidade mínima
Atualizações que impactem funcionalidade	Média	Médio	Contratada	Comunicação prévia e suporte técnico

Itaúna, 12 de fevereiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO LOPES DORNAS
Data: 12/02/2026 11:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Camara Municipal de Itauna/MG

Clique [aqui](#) para acessar as Condições Comerciais ao final do documento.

Proponente

Razão social: Goshme Soluções para Internet LTDA.

Nome fantasia: Jusbrasil

CNPJ: 07.112.529/000146

Inscrição estadual: isento

Inscrição municipal: 250.883/001-13

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020

Detalhamento dos Produtos e Vantagens

PRODUTOS JUSBRASIL

Pesquisa Jurídica

Os planos para multiusuários do Jusbrasil adicionam **inteligência** e **praticidade** à sua rotina ao facilitar as tarefas do dia a dia de sua instituição, e com isso você consegue:

Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você e sua equipe precisam para criar argumentações eficientes em menos tempo;

Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar;

O acervo mais completo de Jurisprudência: cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

Modelos para facilitar o seu dia a dia: aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso;

Tenha as melhores referências de peças: as peças processuais disponibilizadas no Jusbrasil são ótimos documentos que podem ser utilizados como referência para a escrita de petições e elaboração de teses, consulta de fundamentos e entendimento de argumentos e conceitos jurídicos aplicados em casos reais que são trazidos nas peças, além de possibilitar o estudo da estratégia das partes.

- ✓ **Acervo:** Mais de 60 milhões de peças;
- ✓ **Fontes:** 94 fontes (incluindo STJ, STF e TST).

Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download.

Pesquisa doutrinária integrada: O Jusbrasil Doutrina reúne um acervo com mais de 1.700 obras jurídicas licenciadas, permitindo ao usuário consultar, de forma precisa e contextualizada, trechos relevantes de livros jurídicos diretamente conectados a outros conteúdos da plataforma — como jurisprudência, legislação, peças, artigos e notícias.

Com o Jusbrasil Doutrina, operadores do Direito podem realizar buscas granulares em diversas obras simultaneamente, acessando de forma rápida os trechos mais aderentes à sua pesquisa, sem a necessidade de percorrer obra por obra.

A abrangência das buscas segue a descrição a seguir:

- ✓ **DOU:** todas as seções de 1890-2025
- ✓ **DJU:** seções 1, 2 e 3 de 2004-2007
- ✓ **Legislação:** 1970-2025

Reunimos mais de **110 milhões de julgados** e milhares de súmulas, de **96 sistemas de tribunais** e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante.

Também disponibilizamos um acervo amplo e organizado com uma busca precisa para otimizar a sua pesquisa de Leis, Códigos e Decretos de todo país.

Jus IA

Assistente jurídico: Com a maior base jurídica do país e inteligência artificial calibrada para oferecer respostas confiáveis, o Jus IA permite buscas jurídicas precisas, geração automatizada de peças com embasamento sólido e análise detalhada de documentos em segundos – tudo com a segurança e previsibilidade que o Direito exige.

Utilizamos do nosso acervo para trazer respostas assertivas e robustas para seu questionamento jurídico.

- ✓ **Busca jurídica:** receba as respostas adequadas para sua pesquisa jurídica com jurisprudência real e trabalhe de forma mais eficaz.
- ✓ **Geração automatizada de peças:** personalize e crie documentos com eficiência, utilizando modelos adaptados ao contexto jurídico brasileiro.

✓ **Análise de documentos:** tenha confiança na análise de documentos, assegurando a conformidade do conteúdo com citações relevantes.

Forma de acesso

Cada acesso/usuário é individual, contempla um único usuário e é intransferível, não sendo permitido o compartilhamento de login (veja mais detalhes em nossos [Termos de Uso Jusbrasil](#) e [Termos de Uso Jusbrasil Soluções](#)).

Padrão - Login e senha. O acesso é necessariamente feito por login e senha no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarrega de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Adicional - Pacote Institucional. Porém, a partir de certa quantidade de usuários do plano corporativo, o acesso pode ser feito por meio do Pacote Institucional (*magic link*), o qual permite cadastro e login automático no site do Jusbrasil (<https://www.jusbrasil.com.br/>) a usuários com o mesmo domínio de e-mail do adquirente (limitados à quantidade de usuários contratados). Caso um usuário ultrapasse o prazo determinado pelo adquirente sem utilizar o site do Jusbrasil (período de ociosidade), o usuário será automaticamente descadastrado e liberará o uso da plataforma por outro usuário (limitado à quantidade de usuários contratados).

Planos

PRODUTOS JUSBRASIL

Pesquisa Jurídica - Básico: permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudência, Diários Oficiais, Modelos e Peças, além de acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos¹, notificações por e-mail sobre novas movimentações.

* A consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.

¹ Determinadas funcionalidades dos planos são disponibilizadas apenas para Pessoas Usuárias com Inscrição na OAB. Mediante avaliação do Jusbrasil, tais funcionalidades podem ser disponibilizadas a operadores do Direito que, pela função desempenhada, possuem acesso liberado aos autos dos processos nos próprios sites dos Tribunais. Consulte o representante comercial para mais informações.

Pesquisa Jurídica - Avançado: além do permitido no plano Básico, também confere acesso a: consulta e leitura de obras de editoras parceiras, permitindo localizar trechos específicos e copiar referências automaticamente em conformidade com a ABNT.

Pesquisa Jurídica - Avançado + Jus IA: além do permitido no plano Avançado, confere acesso liberado às habilidades do assistente jurídico Jus IA, que incluem fazer perguntas jurídicas, criar documentos e analisar referências.

Preços baseados no tipo de plano e na quantidade de logins contratados

✓ **Essencial** -
até 5 usuários

✓ **Profissional** -
até 10 usuários

✓ **Equipes** -
até 15 usuários

✓ **Corporativo** -
a partir de 16 usuários

Condições Comerciais - Jusbrasil para Organizações

PACOTE ESSENCIAL

- Até 5 usuários
- Pagamento via boleto ou transferência bancária
- Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso
- Suporte técnico exclusivo para clientes corporativos
- Plano: **Avançado + Jus IA**
 - Consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças;
 - **Consulta a obras de editoras parceiras, permitindo localizar trechos específicos e copiar referências automaticamente em conformidade com a ABNT.**
 - Acompanhamento de até 5 processos e consulta processual por nome, CPF e número CNJ*, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações;
 - Busca com IA: amparada na base de dados do Jusbrasil;
 - Criação de peças jurídicas de forma automatizada; e
 - Análise de documentos jurídicos.

** a consulta processual por nome, CPF e número CNJ é limitada a buscas de baixo volume. Caso haja interesse na consulta processual de alto volume, favor entrar em contato com o representante comercial para que possamos apresentar o produto Jusbrasil que melhor atende suas necessidades.*

Boleto anual: de R\$ 8.334,00 por **R\$7.917,30 (5% de desconto)**;

Boleto bienal: de R\$ 16.668,00 por **R\$15.001,20 (10% de desconto)**;

Atenção: os valores e descontos apresentados já consideram os mais de 40% de desconto atualmente aplicados sobre o valor promocional da JUS I.A por usuário (de R\$ 208,90 por R\$ 138,90).

Forma de pagamento: Boleto no valor anual/bienal. Declaramos que todos os impostos, fretes e demais gastos estão incluídos.

Atenção: os valores e descontos apresentados permanecem até a data de validade da proposta, sendo passíveis de alteração posteriormente.



Condições Técnicas

Prazo para habilitação das funcionalidades: as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento, pelo Jusbrasil, da confirmação do pagamento/nota de empenho.

Suporte técnico: o Jusbrasil disponibiliza suporte técnico, de forma assíncrona para o e-mail suportesolucoes@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta. O Jusbrasil não disponibiliza suporte técnico presencial ou por meio de atendimento telefônico.

Limitação de responsabilidade: o Jusbrasil não será responsabilizado pelos danos e prejuízos decorrentes das situações descritas na cláusula 7 nos Termos de Uso Jusbrasil e na cláusula 6.2 nos Termos de Uso Jusbrasil Soluções. Em nenhuma hipótese o Jusbrasil será responsável por danos indiretos de qualquer tipo.

Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados

Sigilo de informações confidenciais. Deverá ser guardado e mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações e/ou dados de natureza confidencial que venham a ser divulgadas ou aos quais venham a ter acesso sob e em função de eventual prestação de serviços, exceto informações que já sejam públicas ou se tornem sem ingerência de qualquer das partes ou violação de dever de sigilo.

Dados públicos. O Jusbrasil realiza tratamento de dados públicos, seguindo as disposições dos arts. 7º, §3º e §7º, e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização original de tais dados. Logo, não é aplicável restringir o uso dos dados acessíveis publicamente ou exigir que eles sejam excluídos pelo Jusbrasil.

Política de Privacidade Jusbrasil. O Jusbrasil observará o disposto na Política de Privacidade. Eventuais limitações ou imposições que contrariem a Política de Privacidade não serão aplicadas.

Armazenamento e exclusão de dados. Usuários poderão a qualquer momento solicitar a exclusão dos dados cadastrais compartilhados seguindo o passo a passo descrito no artigo "Como excluir definitivamente sua conta do Jusbrasil". O Jusbrasil poderá manter dados armazenados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese permitida por lei.

Responsável

ana.baptista@jusbrasil.com.br

(11) 97163-8715

Representante Comercial

Validade da proposta: 30 dias

terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ao aceitar a presente proposta para os Produtos Jusbrasil, você declara que leu e concorda com os Termos de Uso, com a Política de Privacidade e com o Contrato de Prestação de Serviços Jusbrasil para Pessoas Jurídicas do Jusbrasil.

Ao aceitar a presente proposta para os Produtos Jusbrasil, você declara que leu e concorda com os Termos de Uso, o Contrato de Prestação de Serviços Jusbrasil Soluções e o Termo de Tratamento de Dados Pessoais.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91IFKoahqvBj78kcpyAacchave2=BT-06aCCpmpcIH2mncrK9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

JUSBRASIL, LLC, com sede na CENTERVILLE ROAD, SUITE 400, WILLMINGTON, 2711, CORPORATION SERVICE COMPANY, SUITE-400, DELAWARE, ESTADOS UNIDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.554.417/0001-07, representada neste ato por seu procurador **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, nacionalidade brasileira, nascido em 03/03/1983, solteiro, bacharel em direito, CPF/MF nº 008.436.595-13, identidade nº 0855631619 SSP-BA, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020;

Única sócia da sociedade limitada **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.112.529/0001-46 ("Sociedade");

Resolve celebrar a presente 32ª Alteração do Contrato Social, mediante os termos e condições abaixo:

1. Alteração na Administração da Sociedade

- 1.1. A única Sócia decide destituir do cargo de administrador da Sociedade, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025, o Sr. **Guilherme da Costa Alves**, brasileiro, nascido em 12/02/1989, em união estável, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1131728262, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.590.935-64, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.
- 1.2. Em decorrência desta destituição, todas as funções e responsabilidades administrativas do Sr. **Guilherme da Costa Alves** perante a Sociedade cessam integralmente na data acima mencionada.
- 1.3. Em virtude da deliberação acima, as Cláusulas Quarta e Sétima do Contrato Social da Sociedade passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

"CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

*A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até 10 (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos***

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

Santos, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de nº 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de nº 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de nº 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Luis Felipe Fiocati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909.

§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou
(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios."

"CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade."

2. **Consolidação do Contrato Social da Sociedade**

2.1. Em decorrência da alteração ora deliberada, decide a única Sócia aprovar a seguinte consolidação do Contrato Social da Sociedade:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO E SEDE.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

A sociedade, que é limitada unipessoal, gira sob a denominação social de **SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.**

§1º A sociedade tem como nome de fantasia a denominação de **JUSBRASIL.**

§2º A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020.

§3º A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2004, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo estabelecer filiais/sucursais, escritórios e/ou agências no exterior e em qualquer parte do território nacional.

§4º A sociedade possui 02 (duas) filiais no Brasil, localizadas nos seguintes endereços:

- a) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0004-99 - NIRE 35905905171, localizada na cidade de São Paulo, capital do estado de São Paulo, com endereço na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909;
- b) Filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0005-70 - NIRE 29901499646, localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1225, Edifício Civil Towers, Torre Cirrus; salas 401, 402, 403 e sala 405, CEP 41770-790.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social os portais, provedores de conteúdo e de serviços de informação na internet, desenvolvimento de soluções para a Internet, sobretudo webpages que ofereçam serviços, atividades de bancos de dados e distribuição on-line de conteúdo eletrônico; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ R\$ 247.585.129,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais), divididos em 247.585.129 (duzentas e quarenta e sete milhões, quinhentas e oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia JUSBRASIL, LLC.

§1º A responsabilidade da sócia é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas.

§2º As quotas sociais, em qualquer hipótese, não poderão ser objeto de caução, penhor, penhora, ou de quaisquer outros direitos e obrigações, reais ou pessoais, de garantia.

Câmara Municipal
FI 14
GOSHME
Visto
ASSINADOR DIGITALMENTE POR: 00843659513-RARAFEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida independentemente de caução, por até dez (dez) administradores, sócios ou não sócios, os administradores serão eleitos representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelos não sócios **Rodrigo Barreto dos Santos**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1983, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de no 09429054-74 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.829.655-57, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1983, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade de no 08556316-19 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 008.436.595-13, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Gustavo Barreto Maia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/01/1979, Cientista da Computação, portador da Cédula de Identidade de no 5393128-94 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 925.580.115-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Felipe Medeiros Moreno**, brasileiro, nascido em 01/02/1989, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade 0957049064 SSP-SP, CPF 01716629543, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Pedro Twiaschor Kuczynski**, brasileiro, nascido em 27/04/1989, solteiro, empresário, identidade 353359579 SSP-SP, CPF 37843434810, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; **Luiz Paulo Bacellar de Pinho**, brasileiro, nascido em 19/08/1978, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 853385408 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.970.305-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020; **Luis Felipe Fiacati Melgarejo**, brasileiro, nascido em 31/03/1988, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 435545954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.400.878-41, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP 05413-909; e **Bernardo de Carvalho Barbosa**, brasileiro, nascido em 11/11/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.977.931 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.574.666-66, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º Andar, Pinheiros, CEP

Camara Municipal
FI 15
Visto
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoahqVbJ78kcpYAfchave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513-RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

05413-909.



§ 1º Compete aos Administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos e operações regulares de gestão, necessários ou convenientes aos objetivos sociais, sendo-lhes outorgados os poderes necessários para uso da denominação social, representando a sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, respondendo para com a sociedade e terceiros pelos excessos cometidos ou pelos atos que vierem a ser praticados com violação de lei ou deste contrato.

§ 2º Está proibido o uso da firma social em negócios alheios à sociedade; a título de exemplo: fianças, avais, hipotecas, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

§ 3º A sociedade considerar-se-á obrigada quando representada:

(a) Individualmente por qualquer Diretor, observado o parágrafo 5º desta cláusula; ou

(b) Individualmente por procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

§ 4º Salvo os mandatos outorgados a advogados para representação em processos judiciais ou administrativos, os demais mandatos outorgados pela sociedade serão assinados por 1 (um) administrador individualmente, terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

§ 5º Os administradores receberão remuneração a título de pro labore a ser fixada pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela única sócia, observado o disposto no artigo 1.076 do Código Civil.

§1º A reunião de deliberações sociais se realizará ordinariamente ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for de interesse social.

§2º A reunião de deliberações sociais será convocada por qualquer administrador, sócio ou não sócio, mediante carta registrada encaminhada à única sócia com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência para a primeira convocação e com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência para a segunda convocação.

§3º O Presidente e o Secretário serão escolhidos pela única sócia dentre os presentes.

§4º As reuniões de deliberações sociais tornam-se dispensáveis quando todos a única sócia decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

§5º Das reuniões de deliberações sociais serão lavradas atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a formalidade prevista no artigo 1.075, parágrafo primeiro do Código Civil.

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98663098 em 12/08/2025

Protocolo 257922849 de 30/07/2025

Nome da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA NIRE 29202740808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 125261248390040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808



§6º A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros, (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (ii) designar os administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados.

§1º O lucro líquido apurado poderá, por deliberação da sócia, ser distribuído a mesma, na proporção ou não de sua participação no capital social, ou destinado às reservas da sociedade nos termos da lei brasileira.

§2º O percentual destinado à reserva pode ser alterado mediante deliberação da única sócia.

§3º A sociedade poderá apurar balanço mensal com a finalidade de distribuição de lucros.

§4º A distribuição de lucros será definida em reunião de deliberações sociais, convocada para a finalidade, e poderá ser efetuada sem obedecer a participação no capital social, podendo também, por decisão da sócia, ser utilizado para compensar prejuízos.

§5º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador(s) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores não sócios Rodrigo Barreto dos Santos, Rafael Rego Pinto Rodrigues da Costa, Gustavo Barreto Maia, Felipe Medeiros Moreno, Pedro Twiaschor Kuczynski, Luiz Paulo Pinho, Luis Felipe Fiocati Melgarejo e Bernardo de Carvalho Barbosa, todos devidamente qualificados, declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: UNIPESSOALIDADE

A Sociedade reconhece que a natureza jurídica é a de uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil").

CLÁUSULA NONA: FORO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 32 DA SOCIEDADE

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ nº 07.112.529/0001-46 - NIRE 29202740808

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

§Único – Os sócios poderão também deliberar sobre a solução de controvérsias mediante procedimento arbitral, instituindo a cláusula neste sentido.

E, por estarem justos, advindos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para o mesmo fim e efeito e registro na Junta Comercial.

Salvador-BA, 1 de julho de 2025.

JUSBRASIL, LLC - CNPJ: 17.554.417/0001-07
P/P: RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 008.436.595-13

Câmara Municipal de Itaquara
FI 18
Visto
MG
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Rkoahqvbj78kcpyAachave2=Et-06aCcpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00843659513 - RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
PROTOCOLO	257922849 - 30/07/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202740808
CNPJ 07.112.529/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98663098 DE 12/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2025



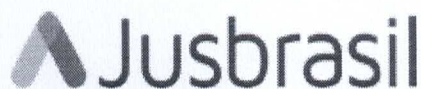
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98663098

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00843659513 - RAFAEL REGO PINTO RODRIGUES DA COSTA - Assinado em 30/07/2025 às 09:44:37

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa Goshme Soluções para Internet LTDA. ("Jusbrasil"), inscrita no CNPJ no 07.112.529/0001-46, sediada na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020, que comercializa, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do plano **Avançado + Jus IA** ("Produto").

O Produto fornece uma otimização da experiência do usuário com o conteúdo que é veiculado dentro da plataforma do Jusbrasil. Segundo a declaração da Goshme Soluções para a Internet LTDA, a empresa traz a possibilidade de acesso liberado ao **assistente jurídico Jus IA**, que oferta a busca confiável com IA amparada na maior base jurídica do país, produção e revisão de documentos jurídicos, síntese e análise precisa de conteúdos jurídicos e verificação das referências jurídicas de todo material gerado; além disso, o **plano Avançado** permite copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma que são publicadas pelos principais tribunais do país. Sendo possível, também, fazer downloads, em formato PDF, dos diários oficiais de justiça que estão disponíveis dentro da plataforma do Jusbrasil. Além disso, é possível copiar e fazer o download de modelos jurídicos e peças processuais, são mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso. Oferece o recurso de acompanhamento e consulta de até 5 processos por usuário, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações. A base jurídica contempla mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, 100 mil modelos para downloads, recebe dados automaticamente de cerca de 560 sistemas de tribunais todos os dias e abrange 100% das legislações federais e estaduais. Por fim, é disponibilizada uma plataforma acessível de consulta de doutrina jurídica, pensada para complementar a experiência de pesquisa no Jusbrasil, que inclui acesso ilimitado à um acervo com mais de 1200 obras, busca rápida e inteligente, sendo possível visualizar os capítulos relevantes para sua pesquisa logo abaixo da doutrina recomendada pelo buscador da plataforma, acesso a diversas obras do acervo já nas primeiras páginas da sua busca e cópia ilimitada de trechos dentro das obras já em formato ABNT.

A empresa informa que, de fato e de direito, desconhece outros fornecedores que comercializem, no Brasil, o conjunto total das funcionalidades do Produto conforme descrito nesta declaração. Ainda, a empresa assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade do descrito acima.

Salvador/Bahia, data da assinatura eletrônica.

Developed by
 Rodrigo Barbalho Soares
 ASSINANTE DO DOCUMENTO ASSINADO EM SEU NOME
 CPF: 14.528.177-9
 Titulo: Procurador
 OBRIGADO DE ASSINAR: 13C14026 (10.02.14.01)
 © 2017 Jusbrasil, Todos os Direitos Reservados
 OBRIGADO DE ASSINAR: 13C14026 (10.02.14.01)
 www.jusbrasil.com.br

Goshme Soluções para Internet LTDA.

Por: Rodrigo Barbalho Soares

Cargo: Procurador

GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA – ME
 CNPJ: 07.112.529/0001-46

Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-020
 www.jusbrasil.com.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 09E4D2C8-8F93-4169-80C6-6C8EE64D2D60
 Assunto: Jusbrasil _ carta de exclusividade - AVANÇADO + JUS IA.docx (4).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Jurídico Jusbrasil
 Av. Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center,
 Salas 601 e 602, Caminho das Árvores
 Salvador, BA 41.820-021
 juridico@jusbrasil.com.br
 Endereço IP: 186.229.168.81

Rastreamento de registros

Status: Original
 09/01/2026 18:35:42
 Portador: Jurídico Jusbrasil
 juridico@jusbrasil.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Rodrigo Barbalho Soares
 ID: 103.801.276-79
 Cargo do Signatário: Procurador
 rodrigo.soares@jusbrasil.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

Assinado por:

 768E83AC529E445..

Registro de hora e data

Enviado: 09/01/2026 18:36:47
 Visualizado: 12/01/2026 08:42:56
 Assinado: 12/01/2026 08:43:18

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC Certisign RFB G5
 CPF do signatário: 10380127679
 Cargo do Signatário: Procurador
 Assunto: CN=RODRIGO BARBALHO
 SOARES:10380127679

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.20.28.164
 Política de certificado:
 [1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori/o/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/01/2026 08:42:56
 ID: 83a74728-b645-4c91-a2ca-5b39d270be28

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/01/2026 18:36:47



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	12/01/2026 08:42:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/01/2026 08:43:18
Concluído	Segurança verificada	12/01/2026 08:43:18

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: luis.melgarejo@jusbrasil.com.br

To advise GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at luis.melgarejo@jusbrasil.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to luis.melgarejo@jusbrasil.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to luis.melgarejo@jusbrasil.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA during the course of your relationship with GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**
CNPJ: **07.112.529/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:06 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **C5FE.7D86.2A2D.90FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01081382E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 20/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA.

CNPJ: 07.112.529/0001-46

Endereço: Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador - BA - CEP 41820-0

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 20 de janeiro de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.112.529/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2004
NOME EMPRESARIAL GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUSBRASIL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000620	COMPLEMENTO EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO PLAZA LOJA 3303
CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTE@JUSBRASIL.COM.BR	TELEFONE (71) 3494-3514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2025 às 14:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46
Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 000620 EDIF TORRE / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011502321428595457

Informação obtida em 15/01/2026 16:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Certidão n°: 9000098/2026
Expedição: 09/02/2026, às 10:46:22
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.112.529/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF TORRE EMPRESARIAL MUNDO
PLAZA LOJA 3303

Número da Certidão: 3686537

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:27:29 horas do dia 15/01/2026.

Válida até dia 15/04/2026.

Código de controle da certidão: **F525.F772.6614.3809.071B.F862.5C27.6C30**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 26 de fevereiro de 2026

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000006/2026

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. Sa. informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica, contemplando módulos de Pesquisa Avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial, pelo período de 12 (doze) meses para Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna/MG, cujo valor estimado global é de R\$ 7.917,30 (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Dotações:

00012-15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.15010000000)

Atenciosamente,


Silyo José Vilaça

Gerente Administrativo e Financeiro


INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2026 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 03/03/2026



Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO


Itaúna, 03 de março de 2026.

DE: Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica, contemplando módulos de Pesquisa Avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial, pelo período de 12 (doze) meses para Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna/MG

Atenciosamente,


Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

Processo Administrativo de Contratação da CMI 06/2026
Inexigibilidade 01/2026

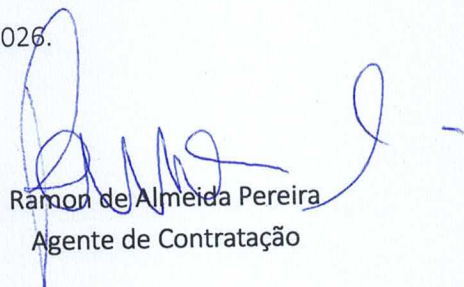
Objeto: Contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica (contemplando módulos de pesquisa avançada e Jus IA) destinada a atender as necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de de IA, pelo período de 12 (doze) meses Para a Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente o que foi previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo.

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 03 de março de 2026.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFÍCIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 74 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.



Itaúna, 06 de março de 2026.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

CPF/CNPJ: 07.112.529/0001-46

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:13 do dia 06/03/2026 , com validade até o dia 05/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OoTT9UKf1cJEIJ8nbTZj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.112.529/0001-46
Razão Social: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 000620 EDIF TORRE / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022200411428595440

Informação obtida em 06/03/2026 10:11:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

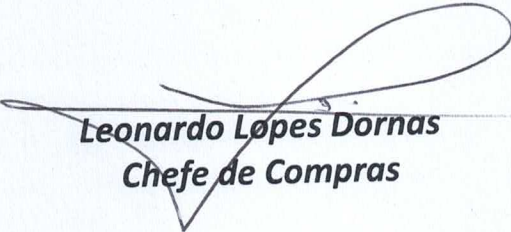
CONCLUSÃO

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ: 07.112.529/0001-46 será a contratada por inexigibilidade conforme demonstrado nos autos do Processo Licitatório n.º 006/2026.

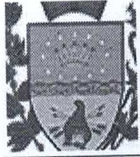
Foram recolhidas a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro da empresa junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 06 de março de 2026.



Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUA

45158532/0001-90

Avenida Altino Arantes, 122



NOTA EMPENHO

Numero 256/05173

Processo: 049

Ficha 050 Data 01/08/2025 Requi Venci Dt Liq
 Licitação 000049/25 INEXIGIBILIDADE Nº 0010/25 Doc CONTRATO
 Fornecedor GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTI 07.112.529/0001-46 Cod 11086
 Endereço TANCREDO NEVES 000620SALVADOR 41820-020

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrapa	Importancia Empenhada p/cobertura de despesas na aquisição de assinatura da biblioteca Jusbrasil, conf. contrato 45/25, proc. 49/25, inexibilidade 10/25, conf. contrato em anexo. Vigência 01/08/2025.
01 TESOURO	
00 Recursos Ordinarios	
110 GERAL	
000 GERAL	

GL - Global

02

020200

3.3.90.39.99

04.122.0003.2005.0000

PREFEITURA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Manutenção da Administração

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
1.500.000,00	862.211,34	7.917,30	629.871,36

R\$ #7.917,30# sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos*

Autorizado	Contabilizado
01/08/2025	01/08/2025
RENI APARECIDA DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL	TELMA DE OLIVEIRA GABRIEL CONTADOR

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

___/___/___

Despesa paga. ___/___/___

Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___
 Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___
 Nome: _____
 CGC/CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CRICIUMA
C.N.P.J.: 83.728.949/0001-30

Empenho: 674/2025
Fl. Emissão: 31/07/2025
Tipo: ORDINARIO
Visto

NOTA DE EMPENHO

Órgão:	12.000	CAMARA DE VEREADORES
Unidade:	12.001	CAMARA DE VEREADORES
Programática:	1.31.1027	AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade:	1107	MANUT. DA CÂMARA DE VEREADORES/PROJETO ESCOLA DO LEGISLATIVO
Número da Despesa:	3	
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Recurso:	1.500.0000.0100	RECURSOS ORDINÁRIOS
Categoria:	CREDOR	

Valor Dotação:	6.500.000,00	Empenhos anteriores:	4.588.923,77	Total (A - B):	1.903.158,93
Valor Dotação Atualizada:	6.500.000,00	Valor do empenho:	7.917,30		
Total (A):	6.500.000,00	Valor anulado:	0,00		
		Total (B):	4.596.841,07		

Credor: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

CPF/CNPJ: 07.112.529/0001-46

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (71) 3494-3514

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 620

Cidade:

Salvador

UF: BA

Banco: -

Conta: -

Agência: -

Tipo da Conta:

Especificação:

Assinatura para 5 usuários do Plano Avançado + Jus IA por 12 meses da plataforma Jusbrasil

Fonte de Recurso: 1.500.0000.0100 (Ordinário) - RECURSOS ORDINÁRIOS

Total Empenhado: 7.917,30

Fundamento legal: L8666/93 Art.24 Inciso II

Modal. Licitação: Dispensa

Fica empenhada a importancia de 7.917,30 (sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos)

EDILSON FERNANDO KOVALIUK
Contador CRC/SC-037009/O-6

ANGELA BOSCAINI
Tesoureira

MARCIO DAROS DA LUZ
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE DO IVAÍ

Praça Santa Cruz, 249 - Centro - São Jorge do Ivaí
 CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone: (44) 3243-1157
 E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1279/2025

Processo Administrativo:	57/2025
Contrato:	15008/2025
Sequencial do Contrato:	2304
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	30/04/2025
Data da Solicitação:	30/05/2025
Data de Homologação:	25/04/2025

visto

Fornecedor: GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
 CPF/CNPJ: 07.112.529/0001-46
Endereço:
 E-mail: suporte@jusbrasil.com.br

Telefone(s): 7134943514
 7134517356

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA JURÍDICA (JUSBRASIL) POR MEIO DE PESQUISA AVANÇADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
Observações: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA JURÍDICA (JUSBRASIL) POR MEIO DE PESQUISA AVANÇADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
Empenho:
Despesas: 17 - 03.001.04.062.0003.2003.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00.00.00
Recurso : 00000.00000.10.70.00.01.5.000.0000 - Recursos Ordinários

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SERV	CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA JURÍDICA JUSBRASIL - CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA JURÍDICA JUSBRASIL		7.917,3000	7.917,30
					Total Geral:	7.917,30

São Jorge do Ivaí/PR, 30 de Maio de 2025

Assinatura e Carimbo do Responsável

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 000006/2026

MODALIDADE: (Inexigibilidade N.º 000001/2026)

MOTIVAÇÃO: Contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica, contemplando módulos de Pesquisa Avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial, pelo período de 12 (doze) meses para Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

PROPONENTE VENCEDOR: GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA

À Procuradoria Geral do Legislativo

Considerando:

- Que o presente processo trata de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação legalmente estipulada para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 7.917,30 (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos)**, foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme documentação apresentada;
- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Para fins da justificativa do preço contratado restou comprovado nos autos, contratações com outros órgãos demonstrando que os preços são praticados no mercado.

DELIBERAMOS:

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº

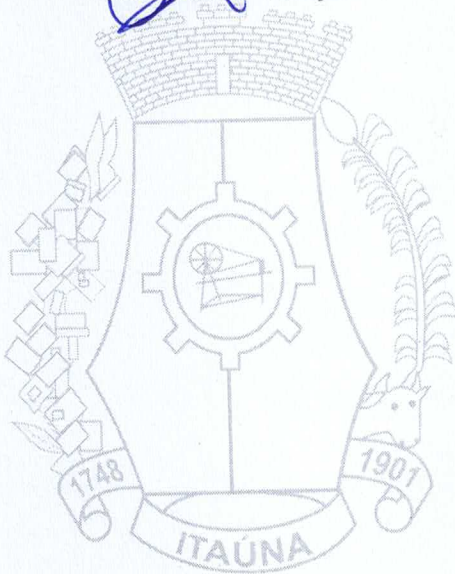
DELIBERAÇÕES

14.133/2021;

- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 10 de março de 2026.


Silvio José Vilaça



PARECER ADMINISTRATIVO 23/2026

Interessado: Secretaria Administrativa e Financeira

Assunto: Assunto: Análise jurídica da deliberação sobre homologação e adjudicação do procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 -

Modalidade: Inexigibilidade de licitação – art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico referente ao Processo Administrativo nº 06/2026, instaurado sob a modalidade **Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica, contemplando módulos de pesquisa avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial, pelo período de 12 (doze) meses para a Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações constantes nos presentes autos.**

O requerimento submetido a esta Procuradoria-Geral Legislativa pleiteia a ratificação do reconhecimento da regularidade do procedimento de contratação direta; a deliberação pela homologação do certame e a adjudicação do objeto ao contratado vencedor.

É, em síntese, o relatório.

2 – PRELIMINARMENTE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o controle prévio de legalidade das contratações públicas deve ser realizado por órgão jurídico, que se manifestará por meio de parecer jurídico, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes que praticam os atos administrativos.

O parecer jurídico não integra o núcleo essencial do ato administrativo, possuindo natureza consultiva e opinativa, destinando-se a orientar a autoridade competente quanto à regularidade jurídica do procedimento, sem substituir o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

A atuação do Advogado Público, ao emitir parecer, limita-se à análise dos **aspectos jurídicos**, notadamente quanto à constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos atos administrativos, não lhe competindo deliberar sobre questões de mérito, técnicas ou administrativas, nem assumir função decisória.

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento que:

“O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.” (Acórdão TCU 1492/21).

Assim, o parecer jurídico não cria, modifica ou extingue direitos, tampouco vincula a Administração, constituindo-se apenas em subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente, a quem cabe a responsabilidade final pelo ato administrativo a ser praticado.

Ao emitir parecer jurídico, o Advogado Público não exerce qualquer competência decisória ou executória, limitando-se a apresentar análise técnico-jurídica sobre a matéria submetida à sua apreciação, à luz da legislação vigente e das informações constantes dos autos.

Tal manifestação possui natureza estritamente consultiva e opinativa, não vinculando a Administração, nem substituindo o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, a quem compete a decisão final e a responsabilidade pelo ato administrativo praticado. O entendimento externado no parecer pode, portanto, ser acolhido, total ou parcialmente, ou rejeitado, sem que disso decorra transferência de responsabilidade ao parecerista.

Registra-se que a presente manifestação não substitui, não vincula nem prevalece sobre eventuais pareceres, manifestações ou deliberações das Comissões Permanentes ou de outros órgãos competentes, tampouco exime os demais agentes públicos do dever de atuação diligente, nem das responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes do exercício de suas atribuições legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica é exarada nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise prévia da legalidade do processo de contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação.

O procedimento encontra fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Inexigibilidade de Licitação, quando inviável a competição, em especial no caso de: “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

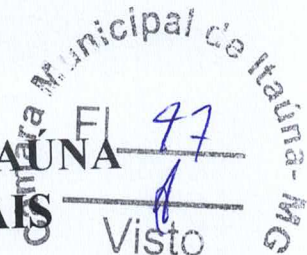
Verifica-se, dos documentos constantes dos autos, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos valores de mercado; houve justificativa formal da necessidade da contratação; consta pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado; foi juntada documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista do contratado; há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa e ainda que consta termo de referência delimitando adequadamente o objeto.

Constata-se que o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Formalização da demanda;
- Estimativa de despesa;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço;
- Demonstração da compatibilidade com os valores de mercado;
- Indicação dos recursos orçamentários;
- Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- Autorização da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Não se verifica vício de forma, competência ou finalidade no trâmite processual.

A análise dos autos demonstra que o objeto é lícito e devidamente especificado; a contratação atende ao interesse público; o processo encontra-se devidamente instruído; não há indícios de fracionamento indevido de despesa; como também que foi respeitado o princípio da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento mostra-se regular.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Legislativo, no exercício da atribuição prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **opina pela ratificação do reconhecimento da regularidade do Processo Administrativo nº 06/2026; pela possibilidade jurídica de homologação do procedimento e também pela adjudicação do objeto ao fornecedor selecionado, nos termos constantes dos autos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 17 de março de 2026.


Luís Fernando Moreira Mendes
Procurador Geral do Legislativo

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa

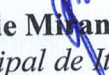
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 a 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº 23/2026, da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº000001/2026 PROCESSO Nº000006/2026, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA, **vencedora no valor de R\$ 7.917,30**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica, contemplando módulos de Pesquisa Avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial, pelo período de 12 (doze) meses para Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 18 de março de 2026.


Sílvia José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Itaúna, 18 de março de 2026.

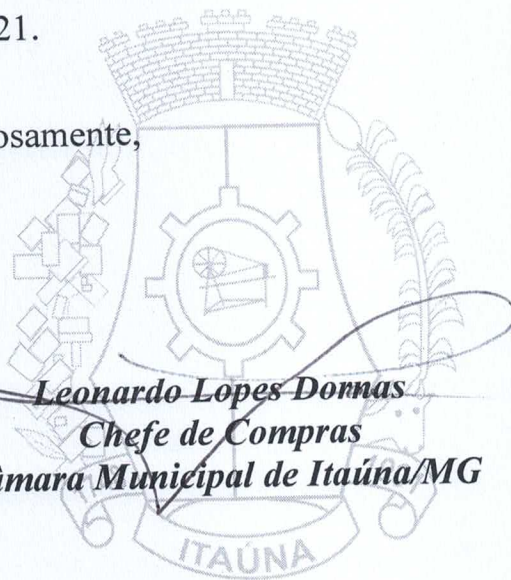
A

Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Itaúna/MG

Vimos por meio deste solicitar a elaboração de contrato para o Processo n.º 06/2026, modalidade Inexigibilidade n.º 01/2026 nos termos do art. 74 I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

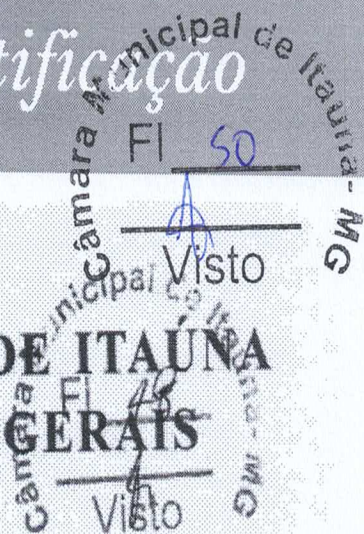
Atenciosamente,

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras
Câmara Municipal de Itaúna/MG






CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



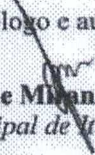
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 a 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº 23/2026, da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº000001/2026 PROCESSO Nº000006/2026, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa GOSHME SOLUCOES PARA INTERNET LTDA, vencedora no valor de **RS 7.917,30**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica, contemplando módulos de Pesquisa Avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial, pelo período de 12 (doze) meses para Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 18 de março de 2026.


Silvio José Vilaça
Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. (Jusbrasil)**, pessoa jurídica, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA**, CPF n.º 108. XXX.XXX.-66, doravante denominado **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) licenças de uso da plataforma jurídica Jusbrasil, contemplando módulos de pesquisa avançada e Jus IA, destinada a atender às necessidades de pesquisa jurisprudencial, doutrinária, legislativa e apoio à elaboração de peças jurídicas por meio de inteligência artificial para a Procuradoria, Controladoria e Setor de Compras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e respectivo processo de contratação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a **CONTRATADA** obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar o contrato mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f. Fornecer à **CONTRATADA** a autorização de serviços, através de servidor competente;
- g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.2. Aplicar à **CONTRATADA**, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.2.1. Advertência;

3.2.2. Multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.3. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestor do contrato o Gerente da Unidade Administrativa e Financeira, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.4. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato o Gerente Institucional da Câmara Municipal de Itaúna, auxiliado pelos órgãos administrativo, jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.4. Disponibilizar suporte técnico, de forma assíncrona, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para a tentativa de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos diretos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano diretamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5.1. A CONTRATADA não será responsável por: (i) mau uso da Plataforma; (ii) uso em descumprimento aos Termos de Uso e Política de Privacidade do Jusbrasil; e (iii) danos causados, por exemplo, por erro, omissão, perda de prazo, incorreção ou inacurácia das informações, decorrentes de eventual inconsistência, indisponibilidade, erro, falha ou problema nas Fontes Originais ou provenientes de acesso e navegação decorrentes de circunstâncias alheias à sua vontade e controle.
- 4.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.8. Prestar os serviços objeto deste instrumento, no prazo, maneira e quantidade especificada na autorização acompanhada de requisição devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, ou por servidor por ele designado, ou pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.
- 4.9. A CONTRATADA, no ato do fornecimento do produto/prestação dos serviços, deverá emitir a competente nota fiscal encaminhando-a à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna.
- 4.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos/prestação de serviços, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.11. Observar, respeitar e cumprir todas as cláusulas do presente contrato;
- 4.12. A atuação de fiscalização da CONTRATANTE, especificada neste instrumento, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à aquisição e fornecimento/prestação de serviços - contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas;
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.1. Tal cláusula não se aplica à necessidade da Contratante de um número maior de logins, visto que tal quantidade foi mensurada e definida pela Contratante. Caso seja necessária a aquisição de mais logins pela Contratante, a aquisição deve ser incluída no objeto mediante assinatura de termo aditivo.

4.14. Prestar os serviços, na forma, prazo e aceitação determinados no Termo de Referência.

4.15. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços - objeto do presente contrato, o valor abaixo especificado; valor este constante na proposta oferecida pela Contratada e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização:

Serviço/Plano	Preço total anual
PACOTE ESSENCIAL, incluindo: até 5 usuários, ambiente de gestão de contas e relatórios de uso, suporte técnico exclusivo, plano avançado + JusIA, conforme proposta da contratada e termo de referência.	R\$7.917,30 (sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos)

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação correta da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou, preferindo a Contratada, poderá ser apanhado o respectivo cheque na Contabilidade da Câmara Municipal.

5.3. A Contratante, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal e/ou notas de entrega dos produtos, a devolverá à Contratada para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos..

5.4. O pagamento não será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.5. A Contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.6. Não serão pagos os produtos ofertados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.7. A Contratada sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar "declaração de isenção", expedida pelo órgão competente.

5.8. Já estão inclusos no preço total, todas as despesas diretas e indiretas e demais encargos de obrigação da contratada, quer sejam trabalhistas, quer sejam de qualquer natureza, necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores dos produtos/serviços deste contrato não serão reajustados no período de 12 meses de sua vigência, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano e, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice oficial do INPC.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de **R\$ 7.917,30 (sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos)**, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação objeto do presente instrumento, é efetivada através de processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos artigos 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna, elemento de despesa nº 3.3.90.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da Contratada, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.2. Em caso de cisão, a Contratante poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução com a empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.3. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à Contratante, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.4. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará à aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da Contratada, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas no contrato e em lei, para esta hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado nas condições previstas pelo artigo 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite máximo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma da lei, sem que isso implique aumento do preço unitário proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

13.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

13.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

13.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

15.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

15.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

15.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

15.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

15.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

15.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

15.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

16.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

16.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;
- **Dado pessoal:** informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

17.2. As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais do Contratante fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.3. A CONTRATADA autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o CONTRATANTE realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de prestação de serviço, em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.4. Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação,

avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.5. O tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE realizados pela CONTRATANTE será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e sempre que permitido pelo Art. 7º da Lei da 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais para finalidades típicas da atividade da CONTRATADA, incluindo, mas sem se limitar a, o exercício regular de direito em processo administrativo ou judicial e o interesse legítimo da CONTRATADA.

17.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais da CONTRATANTE para finalidade distinta à indicada na cláusula 17.3, em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros que não sejam essenciais para a prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados ou terceiros.

17.7. As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela CONTRATANTE, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.8.1. Caso esteja previsto nos Termos de Uso (disponível em <https://suporte.jusbrasil.com.br/hc/pt-br/articles/360041534072-Termos-de-Uso-da-Plataforma-Jusbrasil>) ou Política de Privacidade (disponível em <https://privacidade-jusbrasil.zendesk.com/hc/pt-br/articles/31145187022996-Pol%C3%ADtica-de-Privacidade-da-Plataforma-Jusbrasil>) a respeito da custódia de dados para os serviços objeto deste CONTRATO, prevalecerão as condições específicas previstas nos Termos de Uso ou Política de Privacidade.

17.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.10 Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.11 Qualquer comunicação referente a tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.12. Obriga-se a CONTRATADA promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da CONTRATADA.

17.13. As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade com a legislação vigente.

17.14 DOS DIREITOS DOS TITULARES

17.14.1 O TITULAR, qual seja, empregados, servidores ou prestadores de serviço da

CONTRATANTE, poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do CONTROLADOR, qual seja a CONTRATANTE, ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

- a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
- b) acesso aos seus dados pessoais;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;
- g) informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento;
- j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

17.15. A CONTRATADA obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

17.16. O requerimento a que se refere a cláusula 17.14.1, direcionado à CONTRATANTE, deverá ser direcionado ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais por meio do e-mail: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br.

17.17. O TITULAR poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o CONTROLADOR obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

17.18. A CONTRATANTE resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

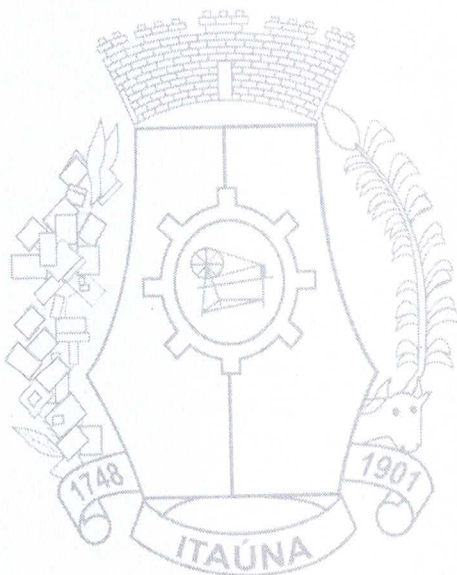
Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto

Itaúna (MG), 31 de Março de 2026.

ANTONIO DE MIRANDA
Assinado de forma digital por
ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600
Dados: 2026.03.31 15:18:46
-0300'

Antônio de Miranda Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / CONTRATANTE
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA. (Jusbrasil)
CNPJ nº 07.112.529/0001-46





Roundcube Webmail _Contrato 06.2026 - Goshme Jusbrasil revisado [Jusbrasil 26.03.2026].pdf

Documento número #06bde3da-50e3-4b93-a4ce-e1ea20a6371f

Hash do documento original (SHA256): e070a664651265d33fadbcc9f359a5e25e7fb8b32d494c35c58d7a2b7e8a379f

Hash do PAdES (SHA256): ad5c79d2a498ca4d8d15a1fad271212b65843a724ebc6808aa951645945b3007

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

Bernardo de Carvalho Barbosa

CPF: 108.574.666-66

Assinou como representante legal em 02 abr 2026 às 17:17:48

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 jun 2026

Ana Clara de Oliveira Neves Baptista

CPF: 023.110.566-54

Assinou em 02 abr 2026 às 08:59:05

Log

- 02 abr 2026, 08:58:28 Operador com email assinaturas@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 criou este documento número 06bde3da-50e3-4b93-a4ce-e1ea20a6371f. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2026 (08:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 abr 2026, 08:58:29 Operador com email assinaturas@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: bernardo@jusbrasil.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bernardo de Carvalho Barbosa.
- 02 abr 2026, 08:58:29 Operador com email assinaturas@jusbrasil.com.br na Conta 976ff776-e747-4a0a-81f5-f9ecb23ce947 adicionou à Lista de Assinatura: ana.baptista@jusbrasil.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Clara de Oliveira Neves Baptista.



**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG**

Processo nº: 06/2026

Inexigibilidade nº: 01/2026

Número de Contrato: 06/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) LICENÇAS DE USO DA PLATAFORMA JURÍDICA JUSBRASIL, CONTEMPLANDO MÓDULOS DE PESQUISA AVANÇADA E JUS IA, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESQUISA JURISPRUDENCIAL, DOUTRINÁRIA, LEGISLATIVA E APOIO À ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS POR MEIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A PROCURADORIA, CONTROLADORIA E SETOR DE COMPRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Empresa Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (JusBrasil)
CNPJ da Contratada: 07.112.529/0001-46

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG
CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global do Contrato: R\$ 7.917,30 (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 31/03/2026

Antônio de Miranda Silva
Presidente